



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

### 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 14/87

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho da Vereadora com competência delegada de 04.03.2022, o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/87, que se encontra em nome de **José Urbano da Luz Sousa e José Manuel da Silveira Rosa**, do prédio sito no **Terreiro das Covas**, freguesia da **Ribeirinha**, deste concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz sob o artigo **1028**, da respetiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 17 927 a folhas 34 do livro B.-----  
A presente alteração foi apresentada por **Paulo Henrique Gonçalves do Couto**, com o contribuinte n.º 199668477, sem que tenha ocorrido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 14/87, e aprovada por despacho de 24.02.2022, através da qual é integrada uma parcela com a área de 290m<sup>2</sup> que correspondia ao lote n.º 12 retificado através do 4.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/94, emitido em nome de *Maria de Fátima Leonardo Gonçalves Valadão*, do qual fazia parte inicialmente, sendo que 73 m<sup>2</sup> passam a integrar o lote n.º 1 e 217 m<sup>2</sup> passam a integrar o lote n.º 3. Assim são alteradas a 1.ª especificação e criada a alínea a) da 2.º especificação, ficando as mesmas com a seguinte redação: -----

1.ª – O prédio com o artigo rústico 1028 m<sup>2</sup>, com a área real de 3060m<sup>2</sup>, a área a anexar de 369m<sup>2</sup> e a parcela a integrar com a área de 290m<sup>2</sup> que totaliza uma área de 3710m<sup>2</sup>, será dividido em 4 lotes, numerados de 1A, 2, 3A e 4, com as áreas respetivamente de 1200m<sup>2</sup>, 1138m<sup>2</sup>, 654m<sup>2</sup> e 434m<sup>2</sup>, bem como uma área de 144m<sup>2</sup> a integrar na Estrada Regional n.º 1-1.ª e uma área de 140m<sup>2</sup> a integrar na Rua Padre António Ornelas Simões;  
2.ª - (...); -----

a) - Nos lotes 1A e 3A a área de implantação máxima é de 35% da área total do lote que inclui moradia e anexos. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Paços do Concelho, 9 de março de 2022. -----

A Vereadora com competência delegada,

\_\_\_\_\_  
Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim

A Assistente Técnica,

\_\_\_\_\_  
Lúcia de Fátima Melo Alves

